

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PORTARIA Nº 017/2021

“Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão para apuração de saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante e dá outras providências”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Comissão:

- a) Presidente – **Indiria Tibolla Alexandre de Souza**;
- b) Primeiro Membro Titular – **Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno**;
- c) Segundo Membro Titular - **Rosimere Bezerra Feliciano**.

Art. 3º - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente, este será automaticamente substituído pelo membro titular presente na ordem das alíneas acima.

Art. 4º - A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até **31/12/2021** nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ATOS OFICIAIS



Barreiras – BA, 10 de dezembro de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Presidente
Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

ATOS OFICIAIS
